

CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500 IACRI – SP.

CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E **SONODA INFORMATICA LTDA - ME,** PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO PARA VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO **CONVITE DE PREÇOS Nº 007/2020 E EDITAL Nº 023/2020.**

1. DOS CONTRATANTES:

- 1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de lacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO FREIRE, brasileiro, casado, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de lacri/SP, doravante designada **PREFEITURA**;
- 1.2. **SONODA INFORMATICA LTDA ME**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 455-B, Bairro Boa Vista, CEP: 17.501-560, inscrita no CNPJ sob nº 20.009.771/0001-57, Inscrição Estadual nº 438.388.436.115, neste instrumento representada pelo Sr. Carlos Eduardo Sonoda, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula do RG nº 18.324.861-240.195.747-0 SSP/SP, e do CPF nº 197.272.708-75, têm entre si justo e contratado as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico para vários setores do Município e Prestação de serviço de gerenciamento de software, conforme abaixo relacionado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UN	ATÉ 12	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA PORTARIA 595/13, REGULAMENTADA PELO INMETRO. EMISSÃO DE COMPROVANTES DE REGISTRO DE MARCAÇÃO; INDICAÇÃO SONORA DE REGISTRO DE MARCAÇÃO; COMPARTIMENTO DE BOBINA FECHADO E PROTEGIDO POR CHAVE, IMPOSSIBILITANDO O ACESSO INDEVIDO; REGISTRO ATRAVÉS DE CARTÃO DE PROXIMIDADE, LEITOR DE BIOMETRIA OU DIGITAÇÃO DE CÓDIGO; DISPLAY LCD PARA EXIBIÇÃO DO NOME DO FUNCIONÁRIO E CONFIGURAÇÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO; SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL; COMUNICAÇÃO TCP/IP ETHERNET 10/100MBPS E WIFI 2.4 GHZ IEEE 802.11 B/G/N; SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E COLETA DE REGISTROS.	CONTROL ID	R\$ 1.713,00	R\$ 20.556,00
02	MÊS	12	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GERENCIAMENTO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.	SONODA	R\$ 604,51	R\$ 7.254,12

2.2. A Prestação de Serviços será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da administração por até **60** (sessenta) meses, utilizado pela prefeitura Municipal de lacri, respectivo ao aplicativo (software) acima relacionado.

3. DO PRECO:

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 27.810,12** (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e doze centavos), sendo R\$ 20.556,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500 IACRI – SP.

seis reais) em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do item 01 e emissão da Nota Fiscal e o valor de R\$ 604,51 (seiscentos quatro reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 7.254,12 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses para prestação do serviço do item 02.

4. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

- O pagamento do serviço será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao dos serviços prestados;
- 4.2. Os preços do objeto do presente contrato, somente serão reajustados quando permitido pela Legislação Federal e pelos índices por ela apontados, ou ainda, quanto aos índices não controlados pelo Governo, através de Associações Setoriais ou equivalentes, desde que apresentam documentos que comprovem o aumento;
- 4.3. A contratada está ciente, de que os serviços já prestados, não sofrerão reajuste.

5. DO GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Sr. Gustavo Miranda Pinheiro Barbosa, Secretário Municipal da Administração, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses (para o serviço), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, até o máximo de 60 meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

7. DA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA E TREINAMENTO:

- 7.1. A implantação e treinamento serão realizados na Prefeitura
- 7.2. Instalação, configuração e adequação dos equipamentos e gerenciamento do SOFTWARE de sistema e controle de acesso e registro de Ponto Eletrônico.
- 7.3. A Prefeitura fornecerá as estruturas dos dados para a licitante vencedora. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

8. DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:

- 8.1.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
 - Unidade: 2.2. Administração
 - Cat. Econ.: 449052. Equipamentos e Material Permanente conta 08.
 - Cat. Econ.: 339039. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica conta 06

9. DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

- 9.1. A contratada que não cumprir o objeto mencionado na proposta e as normas do Edital, a Prefeitura Municipal de lacri, poderá penalizar com multa de 20% (vinte por cento) referente ao valor total estimado do Contrato, bem como, a rescisão do Contrato, sem que caiba qualquer indenização ou compensação financeira ao contratado.
- 9.2. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500 IACRI – SP.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em

três vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

lacri, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire Prefeito Municipal SONODA INFORMATICA LTDA - ME CONTRATADA Carlos Eduardo Sonoda - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento RG 18.914.153-0- SSP/SP 2. Daniel de Alencar RG 48.164.886-0- SSP/SP



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500 IACRI – SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI CONTRATADO: SONODA INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATO Nº: 031/2020

OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico para vários setores do Município e Prestação de

serviço de gerenciamento de software, conforme descrição do Contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

lacri, 30 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Centro, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Eduardo Sonoda

Cargo: Proprietário

CPF nº 197.272.708-75 - RG: 18.324.861-240.195.747-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/12/1974

Endereço residencial completo: Rua Carlos Cardoso, nº 118, Jardim Mesquita, Marília, S/P.

E-mail institucional: cesar@sonodainformática.com.br E-mail pessoal: eduardo@sonodainformática.com.br

Telefone: (014) 3319-2260

Assinatura:	